EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2018
HORÁRIO: 14:00 Horas
LOCAL: SEDE DA CONSÓRCIO CIS ALTO SERTÃO

A Pregoeira do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Sertão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão, situado na Av. Messias Pereira Donato, s/n, Aeroporto Velho, Guanambi, BA, neste município, iniciando-se no dia **21 de maio de 2018, às 14:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira do Consórcio, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguro total destinado a frota de veículos do Consórcio, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, sob o regime de empreitada de menor preço global, conforme Tabela de veículos Anexo I deste Edital.

1.1. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

1.2. Ao se candidatar à Prestação dos Serviços, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

1.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação, **Anexo VIII** deste Edital.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.1.1 Por ocasião do recebimento dos serviços, A Diretora, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

3.1.2 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
3.1.3 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urandi;
3.2.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
3.2.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o CIS Alto Sertão.
3.2.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça na Diretoria do Consórcio ou da Policlínica mandato eletivo ou exerça cargo de Diretoria ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

IV – DA PROPOSTA PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital.
4.2.DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, de que a empresa licitante está enquadrada como micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no edital Anexo VII, sendo este requisito indispensável para que seja aplicada as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços	**Envelope nº 02 – Habilitação**
Pregão Presencial Nº 010/2018	Pregão Presencial Nº 010/2018
Processo Administrativo Nº 027/2018	Processo Administrativo Nº 027/2018
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
Tel:	Tel:
End:	

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a **procuração.**
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – Nº. 01, "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ, celular, email;
b) número do processo e do Pregão;
c) preço por global e total do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias após a realização do certame licitatório.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

5.2. As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em papel timbrado da empresa e em mídia de CD, Pen drive, nos programas Excel ou Word, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – Nº. 02, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

6.1.2.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4 A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

g) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ºde maio de 1943”.
h) Alvará de localização e funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.
6.1.3 Qualificação Econômico–Financeira Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b.a) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
b.b)No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
b.c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) O Balanço das empresas licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
d) O Licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b, item 1.3.
e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.
e.a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
e.b) Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
f)A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL≥1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

6.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com firma reconhecida de quem o emitiu que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

6.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do dispositivo no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, conforme Anexo VI.

c) Comprovação de inscrição e regularidade da Seguradora na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global dos referidos itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o total do item.

7.5.A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.8.1.A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, sob pena, de preclusão do direito de preferência.
7.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.
7.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1
7.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7.9.A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver,a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.12.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

7.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
8.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
8.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
8.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
8.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
8.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
8.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.
9.2. Caso o serviço não atenda as exigências do edital a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.
9.3. Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.2.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

10.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VII;

XII– DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. A empresa vencedora deverá realizar a vistoria no veículo em até 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura do contrato, na garagem municipal no seguinte endereço: Avenida Montes Claros, bairro Xavier.

12.2. A empresa vencedora deverá entregar a Apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria. O início da vigência será às 24h após a assinatura do contrato. O Prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item XII;

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em parcela única após a emissão da apólice ou notas fiscais/faturas.

14.1.1 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

14.3.O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

14.3.1 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

XV– DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A adjudicatária deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, por ordem de classificação.

15.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Consórcio.
19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Consórcio.
19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Consórcio, situada na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA, após a celebração do contrato.
19.7. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 10.520/93.
19.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com estrita observância à legislação aplicável.
19.9. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento
Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;
Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

XX – FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guanambi, BA, 07 de maio de 2018.

Izabel C. F. de Matos
Pregoeira

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos deste Consórcio tem o seu término previsto para 28/05/2018, faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deste Município deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

1.2 Manter os veículos cobertos por seguro a fim de assegurar a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros.

2.1.1 O Seguro solicitado trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota de veículos, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

2.2. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	BÔNUS	VALOR R$
01	01	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6882, Chassi nº. 9532M62P8JR811189**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
02	01	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-3253, Chassi nº. 9532M62PXJR811257**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez		

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

		mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
03	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6478, Chassi nº. 9532M62P5JR811201**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
04	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-9314, Chassi nº. 9532M62P6JR811482**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
05	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-7303, Chassi nº. 9532M62P7JR811457**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
06	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-9505, Chassi nº. 9532M62P6JR811224**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante),		

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

		R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
07	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-4257, Chassi nº. 9532M62P7JR811426**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
08	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-2212, Chassi nº. 9532M62P0JR811784**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
09	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6415, Chassi nº. 9532M62P5JR811179**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
10	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-4117, Chassi nº. 9532M62P0JR811428**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos		

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

		Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
11	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-3531, Chassi nº. 9532M62P1JR811468**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		
12	**01**	**VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-8638, Chassi nº. 9532M62P2JR811303**. COBERTURA: Básica – Colisão/ Incêndio/Roubo/Furto, 100% avaliação de mercado, hoje R$236.700,00; RCFV-Danos Materiais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); RCFV-Danos Corporais, R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Acidentes Pessoais de Ocupantes-Invalidez (por ocupante), R$10.000,00. (Dez mil reais). Acidentes Pessoais de Ocupantes-Morte (por ocupante), R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Assistência Completa 24 (vinte e quatro) Horas com Guincho sem Limite de km e Vidros Básicos.		

3 – PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

3.1.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.2 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

4. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (77) 3451-3857, junto a Diretoria do Consórcio.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

4.2 – A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
4.3 – A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

5. COBERTURAS
5.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
5.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
5.3 – Raio e suas consequências;
5.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
5.5 – Queda em precipícios ou pontes;
5.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;
5.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
5.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
5.9 – Granizo, furacão e terremoto;
5.10 – Garantia adicional de vidros;
5.11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do CONTRATANTE, dentro de suas dependências;
5.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
5.13 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
5.14 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
5.15 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
5.16 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

6. DO ENDOSSO
6.1. Caso o Contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;
6.2. Qualquer alteração na apólice será solicitada por escrito pelo Contratante, via Diretoria Geral, e processada pela seguradora mediante endosso.

7. DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado à empresa em parcela única em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da apólice.

8. DOS SINISTROS
8.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;
8.3 – A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

9. DA FRANQUIA

9.1 – A franquia do veículo reduzida;
9.2 – O veículo quando está no Município de origem, permanece recolhido no estacionamento da prefeitura, que é guardado por guarita e vigias;
9.3 – A região de circulação onde o veículo trafegará habitualmente pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do tempo é do Município de Origem até a Sede da Policlínica;
9.4 – Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pelo Consórcio prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo;
9.5 – O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros;
9.6 – O Consórcio reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Compete à Contratante:
10.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
10.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
10.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
10.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de
seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
10.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;
10.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
10.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
10.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do
seguro objeto desta licitação.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

10.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as
cláusulas estabelecidas;
10.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora
contratado para as providências cabíveis.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Compete à Contratada: 11.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
11.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
11.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Consórcio;
11.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
11.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
11.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo à s observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Consórcio e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.6 – Colocar à disposição do Consórcio, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
11.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Consórcio (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
11.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
11.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
11.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
11.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
11.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, a Diretoria do Consórcio.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, conforme Tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.
01	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6882, Chassi nº. 9532M62P8JR811189.	
02	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-3253, Chassi nº. 9532M62PXJR811257.	
03	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6478, Chassi nº. 9532M62P5JR811201.	
04	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-9314, Chassi nº. 9532M62P6JR811482.	
05	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-7303, Chassi nº. 9532M62P7JR811457.	
06	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-9505, Chassi nº. 9532M62P6JR811224.	
07	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-4257, Chassi nº. 9532M62P7JR811426.	
08	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-2212, Chassi nº. 9532M62P0JR811784.	
09	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-6415, Chassi nº. 9532M62P5JR811179.	
10	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-4117, Chassi nº. 9532M62P0JR811428.	

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

11	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-3531, Chassi nº. 9532M62P1JR811468.	
12	01	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, Ano/Modelo 2017/2018, Placa: PKS-8638, Chassi nº. 9532M62P2JR811303.	

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, descritas no edital e anexos, tanto mais o presente.

VALOR POR EXTENSO: _____
Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado:_____ Telefone: _____
CNPJ:_____ INSC.EST:_____ INSC.MUN.:_____
Conta Bancária_____Agência_____Banco_____

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): _____ Prazo de entrega/ serviço: _____

Data: ___/___/___.

_____
Assinatura – Responsável Carimbo do CNPJ

*Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____
LICITANTE
(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:
A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A N E X O V - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

_____
Licitante Interessado

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Sertão e a Empresa .....

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Telefone (___)_____, neste ato representada pelo Sr._____, CPF Nº. _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 010/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, conforme Tabela de veículos Anexo I deste Edital.

1.1. Detalhamento da cobertura:

1.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
1.3 – Raio e suas consequências;
1.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
1.5 – Queda em precipícios ou pontes;
1.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;
1.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
1.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
1.9 – Granizo, furacão e terremoto;
1.10 – Garantia adicional de vidros;
1.11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do CONTRATANTE, dentro de suas dependências;
1.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
1.13 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
1.14 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
1.15 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
1.16 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 010/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá a vigência de ..... meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – A empresa vencedora deverá realizar a vistoria nos veículos em até 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura do contrato, no estacionamento da Policlínica.
5.1.1 – A empresa vencedora deverá entregar a Apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria.
5.2 – A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura especificados de Descrição do veículo.
5.2.1- Casco:
5.2.1.1 – Valor para a cobertura de, o mínimo, 100% do valor de mercado.
5.2.2 – Responsabilidade civil facultativa (RCF):
5.2.2.1 – Valor para a indenização de danos materiais;
5.2.2.2 – Valor para a indenização de danos corporais;
5.2.3 – Acidente por passageiro (APP);
5.2.3.1 – Valor para indenização morte por passageiro;
5.2.3.2 – Valor para indenização invalidez por passageiro;
5.2.4 – Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;
5.2.4.1 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do sinistro;

6 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à empresa através de parcela única em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da apólice/ notas fiscais/faturas.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 - juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.
6.4 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
Parágrafo Único – O meio de pagamento deste instrumento será através de TransferênciaBancária para Conta XXXXXXXX, Agência XXXXX, Banco XXXX, Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

10.7 – Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 – A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 010/2018.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 – DA TOLERÂNCIA

14.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

14.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi, BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Guanambi, BA, ____ de _____ de 2018.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO Presidente do CIS Alto Sertão CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com

TESTEMUNHAS: _____ _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2018

Razão Social: _____
CNPJ N.º _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.cisaltosertao.ba.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Representante: Visando à comunicação futura entre o Município de Urandi e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do Edital e remetê-lo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do e-mail: cisaltosertao@gmail.com

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA
cisaltosertao@gmail.com